**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04/2020**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUIR CONTAS ORÇAMENTÁRIAS DE DESPESA (ELEMENTOS), NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor,

 FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais, com a seguinte classificação:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Funcional Programática: 0901.06.183.10.2118 Cercamento e Monitoramento Eletrônico

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo R$ 4.000,00

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 45.000,00

Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00. Serviços de TIC R$ 7.000,00

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00. Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00

Recurso: 0001 Livre R$ 60.000,00

**Total do Crédito Adicional Especial: R$ 60.000,00**

**Parágrafo único.** A despesa do presente artigo fica incluída nas prioridades do Plano Plurianual 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

**Art. 2º**. Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º desta Lei, em valores equivalentes, ou seja, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) os provenientes da redução da reserva de contingência.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

1. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
2. **SEBERI - RS, 15 DE JANEIRO DE 2020**

**ISMAEL MARCOS KARPINSKI**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2020**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que autoriza o município implantar serviços de vigilância eletrônica.

Os serviços supramencionados visam a locação e manutenção de equipamentos e instalações necessários ao videomonitoramento da cidade de Seberi, no intuito de promover maior segurança à população, demonstrada, desta forma, a existência de finalidades de interesse público.

A inclusão das contas de receita e de despesa ora propostas são necessárias para o atendimento dos dispositivos legais relacionados à escrituração contábil das mesmas, ou seja, promover a provisão de recursos necessários para atender às despesas classificadas no projeto em epígrafe, considerando que a despesa não foi prevista no Orçamento Anual do Município para 2020.

Da mesma forma, o Projeto de Lei prevê a inclusão das metas contempladas pelo convênio no Plano Plurianual de 2018 a 2021, e nas Diretrizes Orçamentárias de 2020, pois somente dessa forma é que a Administração Municipal poderá executar o projeto pertinente aos recursos aqui previstos.

Posto isto, Nobres Vereadores, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta, submetendo-a ao regime de urgência para a sua tramitação, observado o disposto no Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente

 Ismael Marcos Karpinski Prefeito Municipal em Exercício